



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I 7 2 9 de 10 de julho de 1.969.
=====

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE -
BANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE/

L E I :

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de R\$ 9.500,00 - (nove mil e quinhentos cruzeiros novos), a fim de suplementar as seguintes verbas do Orçamento - a saber:-

C Ó D I G O :-

- 2-10-1-41-00-04- Despesas de Capital
- 2-10-1-41-00-04- Investimentos
- 2-10-1-41-30-04- Material Permanente
 - Aquisição de máquinas, móveis
 - e outros utensílios.....R\$3.000,00
- 2-10-1-30-00-02- Despesas Correntes
- 2-10-1-30-00-03- Despesas de Custeio
- 2-10-1-31-20-02- Material de Consumo
 - Impressos e outros materiais
 - de expediente R\$2.000,00
- 2-32-1-30-00-85- Despesas Correntes
- 2-32-1-31-00-85- Despesas de Custeio
- 2-32-1-31-40-85- Encargos Diversos
 - I- Auxílio a indigentes.....R\$2.000,00
 - Seção de Contabilidade e
 - Expediente.
- 2-40-1-30-00-02 Despesas Correntes
- 2-40-1-31-00-02- Despesas de Custeio
- 2-40-1-31-10-02- Pessoal
- 2-40-1-31-11-02- Pessoal Civil Fixo
 - V- Substituições e Gratificações
 - R\$2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

Continuação da L E I 729/69

3-00-1-30-00-97- Despesas Correntes

3-00-1-31-00-97- Despesas de Custeio

3-00-1-31-20-97- Material de Consumo

II- Aquisição de materiais para

limpeza e outros N \$ 500,00

TotalRp 9.500,00

[illegible]

Artigo 2º) Fica o chefe do Executivo autorizado a efetuar -
uma operação de crédito afim de efetuar os paga-
mentos os que se referem o Artigo 1º da presente Lei

Artigo 39) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 10 de julho -
de 1.969.

GUIDO BELON

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

a) Dirce da Silva

Secretária em Comissão